Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Nº 3433
18/08/09
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
Gabinete do Vereador WALDOMIRO LIMA

PROJETO DE LEI

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

EMENTA: Torna obrigatória a presença de funcionários de Imobiliárias, por ocasião das visitas dos interessados em alugar ou comprar imóveis localizados em condomínios e apartamentos.

Artigo 1º – AS IMOBILIÁRIAS estabelecidas no Município de Pelotas, sempre que liberarem as chaves dos imóveis para pessoas interessadas em alugá-los ou comprá-los, deverão disponibilizar um funcionário da imobiliária para acompanhá-los no momento da visita, ao imóvel pretendido para locação ou aquisição.

Artigo 2º – A obrigatoriedade aplica-se aos imóveis edificados em condomínios horizontais ou verticais, residenciais ou comerciais.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor, noventa (90) dias após sua publicação.

SALA DE SESSÕES, EM 13 DE AGOSTO DE 2009.

WALDOMIRO LIMA
Vereador/PRB

JUSTIFICATIVA:

O Presente Projeto de Lei teve origem motivado por interesse das pessoas que residem em condomínios e apartamentos, sentindo-se preocupadas e inseguras com a presença de pessoas mal intencionadas que poderão se passar por interessadas em alugar ou comprar o imóvel; muitas vezes se aproveitam para praticarem furtos em casas e apartamentos.

Tal fato ocorre porque tais pessoas fazem cópias das chaves, quando estão de posse das mesmas, retornando ao local visitado, desta vez, para praticarem delitos.

Com a aprovação desta lei os proprietários e moradores dos referidos imóveis, ficarão mais seguros e tranquilos, uma vez que, com a presença de funcionários da imobiliária tal expediente não poderá ser praticado por pessoas mal intencionadas.

SALA DE SESSÕES, EM 13 DE AGOSTO DE 2009.

WALDOMIRO LIMA
Vereador/PRB